

PROJETO DE LEI Nº 029/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA A 15^a LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.589,61 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 15^a Legislatura, mandato 2009 a 2012.

Parágrafo Único – O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal de R\$ 3.007, 27 (três mil sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente nas Sessões Ordinárias e nas Sessões Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado, sofrerá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do seu subsídio, por Sessão a que tenha deixado de comparecer.

Art. 3º - O valor dos subsídios de que trata a presente Lei será revisto anualmente nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2.506, de 08/05/2007, e de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de abril de 2008.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

MÁRCIO ANHESIM
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2008

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, cumprindo determinação contida no § 1º, do Artigo 39 da LOM, concomitante com o § 1º, do Artigo 315, do Regimento Interno, apresenta à consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 15ª Legislatura, mandato 2009/2012’.

A Constituição Federal, trata dessa matéria em seu Artigo 29, inciso VI, onde especifica o limite máximo para os municípios de 10.001 a 50.000 habitantes, o qual corresponde à 30% do subsídio dos Deputados Estaduais. No caso, conforme Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a pedido da Presidente desta Câmara, o subsídio de um Deputado Estadual no mês de Janeiro era da ordem de R\$ 12.384,06, sendo o teto máximo devido para a fixação de subsídio de vereador em nosso Município o valor de até R\$ 3.715,20.

Desta forma, o valor ora fixado para os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura de 2009/2012, proposto por essa Mesa Diretora é de valor coincidente com o atual subsídio pago neste exercício de 2008, no montante de R\$ 2.589,61 para os vereadores, e de R\$ 3.007,27 para o Presidente da Câmara, sem alteração, permanecendo o mesmo valor para os subsídios dos novos vereadores a serem eleitos em 03/10/2008.

Esta matéria deverá ser deliberada pelo Plenário obedecendo ao princípio da anterioridade conforme legislação em vigor, e entrar em vigor à partir de 1º de janeiro de 2009, por intermédio de lei a ser promulgada pela Presidente da Câmara, devendo sua publicação se dar até 90 dias anteriores à data das eleições municipais.

Solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em cumprimento à legislação pertinente.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de abril de 2008.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

MÁRCIO ANHESIM
2º Secretário